

Estado de São Paulo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo de Administrativo nº 1202/2020 Pregão Eletrônico nº 18/2020 Edital nº 46/2020 Ata de Registro de Precos nº 084/2020

Validade: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, com sede na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, na Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.731.650/0001-45, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, MILTON DIMAS TADEU URBAN, brasileiro, casado, médico, nascido aos 19/11/1957, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 9.533.410-5-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 387.881.019-91, residente e domiciliado na Alameda dos Gerânios, 363 -Cidade Jardim em Pirassununga-SP, doravante denominado COMPROMITENTE, e de outro lado, a empresa MEGA DADOS COMERCIAL EIRELI-EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 60.699.188/0001-30, estabelecida a Rua Haroldo Pacheco e Silva, nº 197 – Vila Ipojuca, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP – 05.055-030, telefone de contato (11) 3641-6583, (11) 3832-9463, endereço eletrônico e-mail: atm.megadados@hotmail.com, dados bancários: Banco do Brasil, Agência: 6807-1 e Conta Corrente: 2004-4, daqui por diante denominada "COMPROMISSÁRIA", neste ato representada pelo Senhor ALEXANDRE TADEU MONTEIRO, empresário, sócio gerente, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.746.597-4 e do CPF/MF sob o nº 303.579.678-52, nascido em 27/07/1981, Residente a Rua Andrade Neves, nº 84, Bairro Bela Aliança, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, telefone de contato (11) 3641-6583, (11) 3832-9463, endereco eletrônico e-mail: atm.megadados@hotmail.com, conforme documento comprobatório as fls. 331, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 3.863/2009 e alterações, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS dos produtos, constantes no EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020, de acordo com seus respectivos preços abaixo discriminados:

Cota: Reservada

Seq.	, C6d.	* Descrição	Marca/Modelo	Otde.	U.M.	Vir, Unit.	Vir. Total
1	371,1720003,696	ALTERES DE FERRO FUNDIDO DE 2 KG	FNB 2KG	34	UN	6,9000	207,00
ESPECI	FICAÇÃO			١			
2	371.1470000.1	ARCO PARA GINASTICA, COM 90 CM DE DIÁMETRO PARA G.R.	P&C 90 CM	; 1d	PC	15,5000	155,00
ESPECI	FICAÇÃO			1		<u>, </u>	
3	371.10081.410	BOLA DE BORRACHA P GINASTICA RITIMOA	PLC 400 GR	/10	UN	15,5000	155,00
ESPECI	FICAÇÃO	Bolas para ginástica râmica com peso de 400 g, perolizada mes	sciada.	<i>[</i>			
4	371.10261.412	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO	PENALTYCAMPO	10	UN	57,0100	570,10
ESPECII	FICAÇÃO	Bola de campo, peso de 350-390 g, circunferência de 63.5-66 micropower.	cm, 32 gomes, uttrati	usion, câmara	60 DI, termo	fixo, dupla colagem, r	naterial em

(Lh



Estado de São Paulo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

9	371.10264.415	BOLA DE TENIS DE MESA REVESTIDA COM ACETATO	GUANXI 40MM	30	UN	3,8000	114,00
SPECI	FICAÇÃO	DE CELULOIDE, COM DIAMETRO DE 40 MM, PESANDO 2,75 NORMA OFICIAL ITTF.	GR NA COR BRAN	CA, E CLAS	SIFICACAO 3	estrelas, ateni	DENDO A
10	371,10061,395	BOLA DE VOLEI FEDERADA PRO 7.0	PENALTY VOLEI 8.0	30	UN	228,0600	6.841,80
:SPECII	FICAÇÃO	Bolas de volei peso de 260 a 280 g, circunferência de 65 a 67 cr pela FIV, modelo 7.0 $$	n, 16 gomos, câmara	60 DI, forro	termofixo, mat	erial laminado e microf	ibra, aprovado
14	371,1190001,101	ESFERA PARA CAMPO DE MALHA	RS PP	40	KG	71,1000	2.844,00
SPECI	FICAÇÃO	esfera para cancha de malha, material em poliproplieno					
17	371.960000.1	JOGO DE MALHA, MATERIAL EM AÇO BELGA TEMPERADO, TAM. 110 MM DE DIÂMETRO, PESO DE 750G.	R\$ AÇO	4	JG	710,0000	2.840,00
SPECIF	TICAÇÃO						
26	371.1810000.1	TORNOZELEIRAS COM VELCRO	PUNCH 1KG	15	PAR	13,0000	195,00
SPECIF	icação	Tornozeleiras com velcro de 1 kg.					
					Tot	al Cota :	13.921,90
					Tot	ai	13.921,90

Valor Total da Ata de Registro de Preços R\$ 13.921,90 (Treze mil, novecentos e vinte e um reais e noventa centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, conforme especificações do ANEXO I Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos, que o integram e completam.
- 1.2. Este instrumento não obriga o Município de Pirassununga a firmar contratações nas quantidades registras, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do(s) objeto(s) desta licitação, obedecidas à legislação pertirente, sendo assegurada ao detentor do registro de preço a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 1.3. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Município de Pirassununga.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução é o de menor preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

مالي.



Estado de São Paulo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor registrado e a especificação encontram-se elencados no quadro acima.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento ocorrerá 20 (vinte) dias após a entrega do material e apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente vistada por um agente da Secretaria Municipal de Esportes.
- 5.1.1. A emissão da nota fiscal deverá obedecer as disposições contidas na Portaria CAT 162/08 (nota fiscal eletrônica) e suas ulteriores alterações, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.
- 5.2. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE pro rata die, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Compromissária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

- 6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão, neste exercício, à conta das dotações assim classificadas:
- Nº do Órgão: 11.01; Nº da Despesa: 1738; Categoria Econômica: 33.90.30; Item da Despesa: 99 Fonte 01 Recurso Próprio
- 6.2. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Direta Municipal, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que coaber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 3.863/09.
- 7.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO RECISTRO DE PREÇO DO COMPROMISSÁRIA

8.1. O Compromissária terá o seu registro de preço cancelado ha Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

-A pedido, quando:

Le.



Estado de São Paulo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da Administração, quando:

- a) A Compromissária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A Compromissária perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) A Compromissária não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) A Compromissária comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço; e
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- 8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PRECO

- 9.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- 10.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, recusar-se em assinar a Ata de Registro, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:
- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 10.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.
- 10.2. As penalidades não excluem a responsabilidade civil ou criminal, caso a Compromissária incorra nas mesmas.
- 10.3. Se a Compromissária não observar o prazo fixado para a entrega do material, ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser cancelado, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

W.



Estado de São Paulo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- 10.4. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação diversa da prevista no item anterior, incorrerá a Compromissária em multa de até 15% (quinze por cento) do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.
- 10.5. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a Compromissária em multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.
- 10.6. Se a Prefeitura tiver que ingressar em Juízo em consequência da contratação e/ou de suas partes integrantes, a Compromissária, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis, pagará à Prefeitura, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.
- 10.7. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, consequentemente, o pagamento delas não exime a Compromissária da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.
- 10.8. Em nenhuma hipótese de inadimplemento parcial da contratação, o total das multas aplicadas poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total da contratação reajustado, sob pena de rescisão contratual.
- 10.9. As multas serão descontadas diretamente do pagamento, quando este for devido.
- 10.10. O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, só será recebido pela Administração se acompanhado das justificativas apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – QUANTO A ENTREGA DOS PRODUTOS

- 11.1 A entrega do material deverá ser realizada de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes. Um representante da unidade requisitante fará o pedido por escrito, via e-mail e a Compromissária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do pedido, para efetuar a entrega, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.1.2. A Compromissária será responsável pela entrega do material, devendo para isso disponibilizar pessoal habilitado e transporte adequado ao tipo de objeto.
- 11.2. Local de entrega: Secretaria Municipal de Esportes, sito à Rua situado na Av. Presidente Médice, 1075 Jd. Carlos Gomes, no horário compreendido entre 7h às 10h e das 12h às 15h.
- 11.3. Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade, quantidade ou especificações técnicas, no ato da entrega, as mercadorias serão recusadas, devendo as mesmas serem respostas no prazo máximo estipulado pela Administração.
- 11.4. O recebimento do objeto será em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º8.666/93, mediante recibo.
- 11.4.1. O recebimento do objeto será realizado pelo responsável por seu recebimento e fiscalização, que atestará o recebimento.
- 11.4.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução dos serviços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.
- 11.4.3. O recebimento não exime a Compromissária de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto contratado.
- 11.5. Todas as despesas com o transporte e entrega correrão por conta e tisco da Compromissária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

G.



Estado de São Paulo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- 12.1. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.
- 12.2. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.
- 12.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.
- 12.4. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.
- 12.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.
- 12.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 12.7. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
- 12.8. Não será permitido ao pessoal da Compromissária o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.
- 12.9. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.
- 12.10. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 13.1. Comunicar a Compromissária toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente aquisição.
- 13.2. Efetuar o pagamento à Compromissária no prazo estipulado neste edital.
- 13.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a Compromissária entregar fora das especificações do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS CASOS DE RESCISÃO

15.1. Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, artigo 13 do Decreto Municipal nº 3.863/2009, bem como as ocorrências descritas no edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PREÇO REGISTRADO

- 16.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 16.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 16.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a Compromissária registrada será convocado pela Administração Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

W.



Estado de São Paulo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À **PROPOSTA**

17.1. As partes se vinculam ao contido no edital do Pregão Eletrônico nº 18/2020 e na proposta ofertada pela Compromissária.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Constatado pelo agente da Secretaria Municipal de Esportes, responsável pelo recebimento dos produtos, através de laudo, que os mesmos encontram-se em desacordo com o Edital, após contraditório da Compromissária, o pedido poderá ser cancelado, a critério da Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 18.2. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os produtos quando da entrega, podendo recusá-las ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.
- 18.3. Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da Compromissária.
- 18.4. Os produtos deverão estar de acordo com os termos das especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. Obriga-se a Compromissária a manter, durante toda vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.
- 19.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos da presente Ata de Registro de Preços, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Pirassununga, OR de ______ de 2020.

MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Munid

MEGA DADOS COMERCIAL **EIRELI- EPP**

CNPJ nº 60.699.188/0001-30

alsund Lad Monte

Testemunhas:

9.820.432-2 - SSP/SP RG n°

RG Nº 41.177.283

Estado de São Paulo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo de Administrativo nº 1202/2020 Pregão Eletrônico nº 18/2020 Edital nº 46/2020 Ata de Registro de Preços nº 084/2020

Validade: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.

Contratada: MEGA DADOS COMERCIAL EIRELI- EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

ANEXO ÚNICO

eq.,	Code ,	«Descrição	Marca/Modelo	Otde.	U.M.	Vir. Unit.	VIr. Total
1	371.1720003.696	ALTERES DE FERRO FUNDIDO DE 2 KG	FNB 2KG	30	UN	6,9000	207,00
PECI	FICAÇÃO						
2	371.1470000.1	ARCO PARA GINÁSTICA, COM 90 CM DE DIÁMETRO PARA G.R.	P&C 90 CM	10	PC	15,5000	155,00
SPECI	FICAÇÃO						
3	371.10081.410	BOLA DE BORRACHA P GINASTICA RITIMCA	P&C 400 GR	10	UN	15,5000	155,00
SPECI	FICAÇÃO	Bolas para ginástica rítmica com peso de 400 g, perofizada meso	dada.				
4	371.10261.412	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO	PENALTY CAMPO STORM	10	UN	57,0100	570,10
SPECII	FICAÇÃO	Bola de campo, peso de 350-390 g, circunferência de 63,5 - 66 c	m, 32 gomos, ultraf	usion, câmara	60 DI, termo	elixo, dupta colagem,	material em
	•	micropower.		·			
SPECII	371.10264.415		m, 32 gomos, ultraf GUANXI 40MM	usion, câmara	60 DI, termo	alixo, dupta cotagem,	material em 114,00
9	•	micropower.	GUANXI 40MM	30	UN	3,8000	
9	371.10264.415	BOLA DE TENIS DE MESA REVESTIDA COM ACETATO DE CELULOIDE, COM DIAMETRO DE 40 MM, PESANDO 2,75 NORMA OFICIAL ITTF.	GUANXI 40MM	30	UN	3,8000	114,00
9 SPECII	371.10264.415 FICAÇÃO	BOLA DE TENIS DE MESA REVESTIDA COM ACETATO DE CELULOIDE, COM DIAMETRO DE 40 MM, PESANDO 2,75 NORMA OFICIAL ITTF.	GUANXI 40MM GR NA COR BRAN PENALTY VOLEI 8.0	30 0CA, E/CLASS	UN FICACAO 3	3,6000 ESTRELAS, ATE: 228,0600	114,00 NDENDO A 6.841,80
9 SPECII	371.10264.415 FICAÇÃO 371.10061.395	BOLA DE TENIS DE MESA REVESTIDA COM ACETATO DE CELULOIDE, COM DIAMIETRO DE 40 MM, PESANDO 2,75 NORMA OFICIAL ITTF. BOLA DE VOLEI FEDERADA PRO 7.0 Bolas de volei peso de 260 a 280 g, circunferência de 65 a 67 cm pela FIV, modelo 7 0	GUANXI 40MM GR NA COR BRAN PENALTY VOLEI 8.0	30 0CA, E/CLASS	UN FICACAO 3	3,6000 ESTRELAS, ATE: 228,0600	114,00 NDENDO A 6.841,80
9 SPECII 10 SPECII	371.10264.415 FICAÇÃO 371.10061.395 FICAÇÃO	BOLA DE TENIS DE MESA REVESTIDA COM ACETATO DE CELULOIDE, COM DIAMIETRO DE 40 MM, PESANDO 2,75 NORMA OFICIAL ITTF. BOLA DE VOLEI FEDERADA PRO 7.0 Bolas de volei peso de 260 a 280 g, circunferência de 65 a 67 cm peta FIV, modelo 7 0	GUANXI 40MM GR NA COR BRAN PENALTY VOLEI 8.0 16 gomos, câmara	30 30 30 60 Dt, fosto b	UN FICACAO 3 UN edmofixo, mai	3,8000 ESTRELAS, ATEI 228,0600 terial laminado e mico	114,00 NDENDO A 6.841,80 ofibra, aprovado



Estado de São Paulo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

17	371.960000.1	JOGO DE MALHA, MATERIAL EM AÇO BELGA TEMPERADO, TAM. 110 MM DE DIÂMETRO, PESO DE 750G.	R\$ AÇO	4	JG	710,0000	2.840,00
ESPECI	FICAÇÃO						
26	371.1810000.1	TORNOZELEIRAS COM VELCRO	PUNCH 1KG	15	PAR	13,0000	195,00
ESPECI	FICACÃO	Tomozeleiras com velcro de 1 kg.					

Total Cota:

13.921,90

Total

13.921,90

Valor Total da Ata de Registro de Preços R\$ 13.921,90 (Treze mil, novecentos e vinte e um reais e noventa centavos).



Estado de São Paulo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Processo de Administrativo nº 1202/2020 Pregão Eletrônico nº 18/2020 Edital nº 46/2020

Ata de Registro de Preços nº 084/2020

Validade: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.

Contratada: MEGA DADOS COMERCIAL EIRELI- EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Nome: MILTON DIMAS TADEU URBAN

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

RG nº 9.533.410-5 - SSP/SP - CPF nº 387.881.019-91

Endereço: Alameda dos Gerânios, 363 - Bairro Cidade Jardim em Pirassununga/SP.

Telefone: (19) 3561-7890 – (19) 99905-9665

e-mail: prefeito@pirassununga.sp.gov.br - milton.urban@uol.com.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP:

Nome: VANESSA HERNANDES MARTINS GUION

Cargo: Contadora

Endereço Comercial do Órgão/Setor: Rua Galício Del Nero, nº 51 - Centro - Pirassununga-SP.

Telefone e Fax: 015 19 - 3562-1601 ou 015 19 - 3565-8014

e-mail: contabilidade2@pirassununga.sp.gov.br

Pirassununga, of de null de 2020

MILTON DINAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

6

Estado de São Paulo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo de Administrativo nº 1202/2020 Pregão Eletrônico nº 18/2020 Edital nº 46/2020 Ata de Registro de Preços nº 084/2020

Validade: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.

Contratada: MEGA DADOS COMERCIAL EIRELI- EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Advogado(s): Município: Dr. Luis Gonzaga Neves Melo Júnior – OAB/SP 56.184; Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Matheus Baldovinotti - OAB/SP 380.088.

Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga, 08 de yello de 2020.

 ω .

Estado de São Paulo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTRATANTE:

Nome e cargo: MILTON DIMAS TADEU URBAN - Prefeito Municipal.

RG: 9.533.410-5-SSP/SP CPF: 387.881.019-91

Data de Nascimento: 19/11/1957

Telefone: (19) 3561-7890 - (19) 99905-9665

Endereço: Alameda dos Gerânios, 363 - Cidade Jardim em Pirassununga/SP

E-mail institucional: prefeit/@pirassununga.sp.gov.br

E-mail pessoal: milton.urban@uol.com.br

ASSINATURA:

CONTRATADA:

Nome e cargo: ALEXANDRE TADEU MONTEIRO - Representante Legal

RG N° 30.746.597-4 CPF N° 303.579.678-52

Data de Nascimento: 27/07/1981

Telefone: (11) 3641-6583, (11) 3832-9463

Endereço: Rua Andrade Neves, nº 84, Bairro Bela Aliança, São Paulo/SP.

E-mail institucional: atm.megadados@hotmail.com

E-mail pessoal: n/c

ASSINATURA: Closent Joh Mont



Estado de São Paulo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

CNPJ N° 45.731.650/0001-45.

CONTRATADA: MEGA DADOS COMERCIAL EIRELI- EPP

CNPJ Nº 60.699.188/0001-30

PROCESSO ADM. Nº 1202/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020

ATA DE PREÇOS Nº 084/2020

Valor Total da Ata de Registro de Preços R\$ 13.921,90 (Treze mil novecentos e vinte e um reais e noventa centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, Of de What de 2020.

MILTON DIMAS TADEUTRBAN
Prefeito Municipal

.مل)